CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

EDITAL DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA 2022

A Vice-Reitoria e Pro-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Cesmac, no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital interno, contendo as normas referentes ao processo seletivo dos projetos de EXTENSÃO COMUNITÁRIA, para serem executados no ano de 2022 seguindo os termos estabelecidos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar propostas de projetos de extensão comunitária na modalidade presencial ou híbrida, compreendendo a segunda modalidade como a possibilidade de realizar atividades remotas e presenciais, seguindo rigorosamente os protocolos de segurança amplamente recomendados.

1.2 Oportunizar a realização de atividades através de projetos de extensão comunitária constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico que promove a integração e mobilização entre a comunidade acadêmica e os diversos setores da sociedade, por meio da produção e aplicação do conhecimento em articulação com o ensino e a pesquisa.

1.3 Estimular docentes a engajar alunos de graduação em atividades de extensão contribuindo para sua formação profissional e cidadã.

1.4 Viabilizar atividades extensionistas extracurriculares a fim de favorecer a dialogicidade da comunidade acadêmica com a sociedade, a interdisciplinaridade e a vivência através dos diversos cenários de práticas promovendo o desenvolvimento das habilidades acadêmicas dos discentes, a troca de conhecimentos, a participação direta e o contato com as questões complexas contemporâneas da sociedade.

2. DAS DIRETRIZES

2.1 Os projetos de extensão comunitária devem seguir as diretrizes institucionais e os Decretos Governamentais em relação às orientações de prevenção à Covid-19, devendo estar atento também a capacidade de lotação para cada ambiente;

2.2 Os projetos devem ter como base os princípios que definem a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Cesmac e a sociedade.

Digitalizada com CamScanner

2.3 Os projetos aprovados neste edital poderão ser desenvolvidos de forma presencial ou híbrida de acordo com seu plano de atuação. Caso haja alguma restrição para as atividades presenciais de acordo com os Decretos Governamentais, os projetos deverão seguir as orientações institucionais que será comunicada por meio da Coordenação Geral de Extensão através da publicação de notas, informativos e/ou e-mails para os docentes e discentes extensionistas.

2.4 Os projetos de extensão devem demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam a troca de saberes, os conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e extensão, fundamentados e integrados à realidade social.

2.5 Caso o projeto tenha ações de extensão e de pesquisa, o mesmo deverá descrever as ações na metodologia e obrigatoriamente ser submetido ao CEP (Comitê de Ética e Pesquisa) ou ao CEUA (Comitê de Ética no Uso de Animais) devendo encaminhar o parecer de aprovação do comitê para o e-mail extensao@cesmac.edu.br.

2.6 Os projetos aprovados neste edital, receberão um Certificado de Extensão Comunitária podendo chegar a 80 (oitenta) horas de atividades extensionistas ao enviar à Coordenação Geral de Extensão o relatório final de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e com as evidências comprovando a execução das atividades.

2.7 Os projetos aprovados neste edital deverão, no final da execução, ser apresentados no Salão de Extensão que pode ser de forma presencial ou remota, de acordo com a decisão da Coordenação Geral de Extensão do Cesmac. Os trabalhos apresentados no Salão de Extensão serão publicados em ANAIS do evento.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

3.1 Os projetos devem estar inseridos nas áreas temáticas definidas no quadro 01 e em temas relacionados com as áreas.

Quadro 01. Descrição sobre as áreas temáticas.

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Comunicação social; mídia digital; live; webinar; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo.
02	Cultura	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e socledade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes

Digitalizada com CamScanner

		gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança.
03	Saúde	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à criança e ao adolescente; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; saúde para as populações afrodescendentes e indígena.
04	Educação	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação superior; educação indígena e quilombola; incentivo à leitura; educação para o esporte.
05	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades.
06	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
07	Meio Ambiente	Meio ambiente e preservação ambiental; sociedade e desenvolvimento sustentável; educação ambiental; gestão ambiental e usos sustentável de recursos naturais.
08	Trabalho	Trabalho e inclusão social; educação profissional; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e empreendedorismo.

4. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

4.1 A vigência deste edital dar-se-á a partir da data de publicação até o encerramento do 2º semestre letivo de 2022.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo professor orientador do projeto no período de **17 de janeiro a 14 de fevereiro de 2022**, exclusivamente pelo sistema de cadastro de projetos, através do site do Centro Universitário Cesmac, na área da Extensão, a partir do endereço eletrônico - http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/.

4.3 Durante o ato de inscrição deverá ser preenchido os dados solicitados e anexado o projeto seguindo o modelo institucional através do sistema descrito no item 4.2, que deverá ser identificado com o nome: INSCRIÇÃO EXTENSÃO COMUNITÁRIA 2022.

4.4 Serão necessários para a inscrição no sistema os seguintes documentos:

a) Os nomes completos, e-mails e links dos currículos Lattes de todos os integrantes;

Digitalizada com CamScanner

b) Anexar o projeto elaborado seguindo o modelo de Projeto de Extensão disponível pela COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO no site www.cesmac.edu.br/extensao, no item intitulado "DOCUMENTOS";

4.5 Caso o professor ainda não tenha a senha de acesso ao sistema de cadastro de projetos, deverá solicitar ao TI do Cesmac através do e-mail suporte@cesmac.edu.br.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 Os projetos serão avaliados por comissão constituída por avaliadores *Ad hoc* indicados pela Coordenação Geral de Extensão do Centro Universitário Cesmac, tendo como base as especificações constantes neste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Este edital não contempla financiamento do Cesmac, é exclusivamente de caráter voluntário.

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 O projeto deve ser elaborado pelo docente proponente coordenador do projeto, pertencente ao quadro ativo do Cesmac, em conjunto com o(s) estudante(s) participante(s).

7.2 Possibilitar a participação do estudante mediante o cumprimento das atividades extensionistas adequadas às finalidades do presente edital.

7.3 Explicitar as áreas temáticas na descrição das atividades de extensão propostas.

7.4 A inscrição é exclusiva para alunos(as) regulamente matriculados no Centro Universitário Cesmac, que em 2022 estejam no mínimo no 2º período e não seja concluinte (formandos) no 1º semestre de 2022. É necessário que os alunos já tenham cursado, no mínimo, um período completo.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/DOCENTE

8.1 O proponente deve ser o docente, sendo o coordenador do projeto e orientador do(s) aluno(s) extensionista(s).

8.2 O proponente deve ter o título de mestre ou doutor, estar vinculado ao quadro ativo do Cesmac e submeter apenas um projeto no Edital proposto.

Digitalizada com CamScanner

8.3 Apoiar os alunos extensionistas no andamento e condução das atividades propostas, inclusive na organização do relatório final, devendo obrigatoriamente enviar na data prevista pela Coordenação Geral de Extensão.

8.4 Responsabilizar-se pela identificação visual da logomarca Cesmac e do selo da Extensão Comunitária Cesmac disponível no site www.cesmac.edu.br/extensao no item "DOCUMENTOS" - "selos para postagens".

8.5 Informar a Coordenação Geral de Extensão qualquer alteração realizada no projeto através do e-mail extensao@cesmac.edu.br.

8.6 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

8.7 Enviar o relatório final no mês de novembro do corrente ano à Coordenação Geral de Extensão através do sistema (http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web/) contendo o registro das atividades desenvolvidas pelos alunos, destacando a data e a descrição da ação desenvolvida.

8.8 O relatório final do projeto deve seguir o modelo institucional disponível no site www.cesmac.edu.br/extensao no item "DOCUMENTOS".

8.9 Caso o professor proponente e membros do projeto tenham interesse em publicar o mesmo na Revista Eletrônica de Extensão "Entre Aberta", no final da execução deverá enviar o relatório do projeto e o artigo escrito seguindo o modelo proposto pela revista disponível no site da extensão no endereço supramencionado.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS EXTENSIONISTAS

9.1 Seguir integralmente as informações deste edital;

9.2 Estar com a matrícula ativa e sem pendências junto ao Cesmac.

9.3 Participar de apenas um projeto neste Edital. Encerrado o projeto e após a entrega do relatório final, o(a) aluno(a) poderá integrar outro projeto dentro da vigência de novo edital.

9.4 Desenvolver as atividades previstas no projeto sob orientação do docente coordenador do projeto.

9.5 Inserir nas publicações ou ações virtuais das atividades realizadas pelo projeto a logomarca do Cesmac e/ou o selo da Extensão Comunitária Cesmac.

9.6 Organizar junto ao docente orientador o relatório das atividades desenvolvidas e fazer os registros fotográficos ou prints das ações.

9.7 Os projetos que incluem alunos(as) de pós-graduação *stricto sensu*, deverão obrigatoriamente, incluir alunos(as) dos cursos de graduação, relacionando mais ativamente às atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme recomendação do MEC.

Digitalizada com CamScanner

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado dos projetos aprovados neste edital está prevista para o dia 11/03/2021.

10.2 O resultado será publicado no site www.cesmac.edu.br/extensao.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Pró-Reitoria Acadêmica junto com a Coordenação Geral de Extensão se reserva o direito de anular ou revogar este edital a qualquer momento.

11.2 Qualquer alteração relacionada à execução da proposta aprovada por este edital deve ser solicitada à Coordenação Geral de Extensão do Cesmac, acompanhada de justificativa plausível.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Pró-Reitoria Acadêmica e Coordenação Geral de Extensão do Centro Universitário Cesmac, em caráter irrecorrível.

11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 17 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor do Centro Universitário Cesmac
Pro-Reitor Acadêmico

Digitalizada com CamScanner